



Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs - NEAT

## Resolução Interna do NEAT 01/2012

### Reconhecimento como APL

O Reconhecimento de aglomerações produtivas como APL será regido pela presente resolução e os seguintes regulamentos e procedimentos:

#### Regulamento:

Lei 13.839 de 05 de dezembro de 2011, cria o Programa de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais.

Decreto 48.936 e 49.102 regulamentam o Programa de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais.

Nota Técnica do Reconhecimento como APL e Enquadramento no Projeto de Fortalecimento dos APLs.

#### Procedimentos:

Para obter o Reconhecimento as Aglomerações deverão entregar os seguintes documentos:

Documento 1: Modelo de Proposta para Reconhecimento de Arranjos Produtivos Locais

Documento 2: Identificação da Governança e Gestor/Gestora responsável

Documento 3: Formulário com nome das instituições que apóiam o APL, com respectiva assinatura do responsável pela instituição.

Documento 4: Formulário com nomes de Empresas/Produtores, indicando sua participação no APL, com respectiva assinatura do responsável.

Documento 5: Delimitação do APL ( CNAES e municípios)

Documento 6: Evidências: Publicações, Reportagens e Sítio (site ou Blog do APL)

Os documentos serão analisados pela equipe técnica da AGDI que emitirá parecer referenciado nos critérios de Análise (quadro a seguir) e o encaminhará à apreciação do NEAT.



As questões 2 e 3 terão peso maior na análise do Reconhecimento.

Critérios de análise para Reconhecimento como APL	Análise do NEAT
1) A importância econômica do APL para a região e o Estado (neste item será também analisado o documento 4- Formulário com nomes de empresas /produtores):  a) Presença do(s) respectivo(s) setor(es) econômico(s) em seu território e no Estado do RS (nº de empresas, estabelecimentos).  b) Geração de trabalho e renda e apropriação local (nº de emprego, produtores).	
2) Cooperação entre empresas, produtores e destes com outras instituições (ações em andamento, ações já realizadas e ações futuras e existência de uma ação/ projeto estruturante de cooperação no APL- conforme Documento 1- modelo para reconhecimento de APLs).	
3) Coordenação e existência de entidades associativas, universidades, centros tecnológicos, Institutos Federais, COREDES, entre outros, apoiadoras e ou voltados ao desenvolvimento do APL.	
4) Indicação de uma entidade Gestora responsável pela coordenação do APL (conforme Documento 2- Identificação da Governança e Gestor/Gestora responsável).	
5) Delimitação do APL – conforme Documento 5.	
6) Evidências Publicações, Reportagens e Sítio (site ou Blog do APL)- Conforme Documento 6.	

Cabe ao NEAT a deliberação para o Reconhecimento.



## Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs - NEAT

Caso houver o Reconhecimento , o Grupo de Trabalho Permanente -GTP/APL , coordenado pelo MDIC será comunicado e a Proposta de Reconhecimento- Documento 1- enviada para ser postado no site do MDIC.

O Reconhecimento institucional é que permite as empresas e instituições dos APLs acessarem projetos dos órgãos públicos e privados que apóiam os APLs. Exemplos: FUNDOPEM e Financiamentos dos Bancos. Os APLs reconhecidos estão habilitados a priorizar recursos do Orçamento do Estado via Participação Popular Cidadã. Este Reconhecimento não implica em repasses de recursos pelo Programa de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais.

Para as empresas dos APLs reconhecidos continuarem a receber os benefícios, como exemplo melhor pontuação no FUNDOPEM, os APLs deverão encaminhar anualmente ao NEAT relatório das atividades, a atualização das informações contidas no Documento 1- Modelo de Proposta de Reconhecimento de Arranjos Produtivos Locais, evidências e se for o caso, alguma alteração ou inclusão na delimitação do APL.